

São Paulo, 24 de agosto de 2022.

A Sua Excelência Senhor(a) Deputado(a),

A Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes - FEBRAEDA é entidade de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da política da assistência social, congrega e assessora mais de 100 (cem) organizações de assistência social que, por sua vez, atendem juntas e em seus serviços socioassistenciais, programas e projetos, mais de 500 mil pessoas (adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e suas famílias) e, vem, neste momento, solicitar a especial atenção dos(as) Nobres Parlamentares em relação ao que segue:

A FEBRAEDA tem atuado fortemente para combater a Medida Provisória 1.116/2022 publicada aos 05 de maio do corrente ano por conter **dispositivos discriminatórios** e que irão resultar em uma **redução expressiva do número de vagas** para aprendizes: adolescentes, jovens e pessoas com deficiência.

A MP, que está na pauta para votação da Câmara Federal na semana de 29/08 a 02/09, **foi editada sem relevância e urgência**, desrespeitando inclusive o sério trabalho que vem sendo realizado no âmbito da Comissão Especial do PL 6.461/2019 (Estatuto do Aprendiz), que já realizou várias audiências públicas, ouvindo todos os atores da política da Aprendizagem, e que, inclusive, tiveram oportunidade de se manifestar de forma contrária a tão predatória Medida e às alterações que intenta consolidar no ordenamento jurídico.

Podemos citar, como exemplo, o **cômputo em dobro de pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade** para efeitos de cálculo do cumprimento da cota de estabelecimentos que devem contratar aprendizes nos termos legais. Aqui não se trata de opinião subjetiva, mas sim de raciocínio lógico matemático: se a cota da empresa era de 100 aprendizes e ela contratasse 50 aprendizes socialmente vulneráveis – a metade – ela já estaria cumprindo a cota, ferindo de morte o direito à profissionalização e à inclusão no mundo do trabalho dos outros 50.

Prevê também o **cômputo fictício por mais 12 meses na cota da empresa**, daquele(a) jovem egresso do Programa de Aprendizagem que for, ao final de seu contrato de Aprendiz, efetivado(a) como empregado(a) da empresa. Aqui, também, trata-se de lógica, pois por um ano, a empresa não precisaria contratar outro(a) aprendiz.

Esses são dispositivos que, sob o falso pretexto de ampliar o número de contratações, resultarão na diminuição do número de vagas em curtíssimo prazo, apoiados em perspectivas discriminatórias e que **colocam o preço desse incentivo única e exclusivamente “nas costas” do(a) próprio(a) adolescente, jovem ou pessoa com deficiência**.

Para cada jovem contratado(a) sob essa ótica, um(a) outro(a) jovem deixará de ter oportunidade.

Poderíamos discorrer sobre cada um dos artigos da Medida Provisória e sob os respectivos impactos negativos e desconstruidores, mas isso já foi feito pelos(as) adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e pelas entidades representativas, pelas

**FEBRAEDA - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS DE ADOLESCENTES**

Rua Elba, 982 – Moinho Velho – São Paulo – SP – CEP: 04285-001

Fone/fax: (11) 2068-6214 – e-mail: [febraeda@febraeda.org.br](mailto:febraeda@febraeda.org.br) site: [www.febraeda.org.br](http://www.febraeda.org.br)



entidades formadoras, pela Justiça do Trabalho, pela Auditoria Fiscal do Trabalho, pelo Ministério Público do Trabalho, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e vários outros importantes atores que tiveram a oportunidade de, publicamente, manifestarem sua contrariedade a TODOS OS DISPOSITIVOS QUE TRATAM SOBRE A APRENDIZAGEM PROFISSIONAL QUE ESTÃO NESSA MEDIDA PROVISÓRIA 1.116/2022.

O único consenso possível a que se chegou foi de que as **EMENDAS SUPRESSIVAS INTEGRAIS APRESENTADAS (e foram 91 nesse sentido) DEVEM SER ACATADAS**, respeitando assim o trabalho e o processo democrático que vem sendo construído na Câmara dos Deputados, na Comissão Especial do PL 6.461/2019. Posição essa inclusive acordada pela Deputada Celina Leão, junto à Presidência da Câmara, como pode ser confirmado no vídeo que acompanha a presente Nota Técnica.

Sendo o que se apresenta para o momento, invocamos a sensibilidade e o compromisso público dos Nobres Parlamentares e respectivas Lideranças para juntos, de forma democrática, tratarmos da matéria no foro próprio, ou seja, na Comissão Especial do PL 6.461/2019: #NenhumAprendizaMenos.

Atenciosamente

FABIO DO AMARAL SANCHES  
Presidente